

ALAGOAS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(NATIVIDADE SILVA)

RELATORIO ... 22 JUL. 1867

INCLUI ANEXOS

RELATÓRIO

COM QUE O EXM. SR.

Dr. Galdino Augusto da Natividade e Silva

ENTREGOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVÍNCIA AO 2.º VICE-PRESIDENTE

DR. BENJAMIN F. DA ROCHA VIZIDA

EM

22 DE JULHO DE 1867



BRASILEIRO

TYP. DO JORNAL ALAGOANO

RUA AUGUSTA

1868

**Provincia das Alagoas, Palacio da presidencia em 22
de julho de 1867.**

Illm. Exm. Sr.

Findo por decreto de 10 deste mez sido exonerado do cargo de 1.º vice-presidente d' esta provincia, passo ás mãos de V. Exc. o incluso relatorio que tinha de ser lido perante a Assembléa Legislativa Provincial, convocada para o dia 15 do corrente.

D'elle verá V. Exc. as occurrencias que se deram durante a minha administração.

Aproveito a occasião para significar a V. Exc. os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Benjamin Francklin da Rocha Vieira, 2.º vice-presidente da provincia.

GALDINO AUGUSTO DA NACTIVIDADE E SILVA.



J. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Cumprindo o que dispõe o artigo 8.º do acto adicional á constituição do Imperio, venho expôr-vos a marcha dos negocios publicos d'esta provincia durante os poucos dias da minha administração. Seria para desejar que minuciosos esclarecimentos vos fossem dados; não me é porém possível fazê-lo.

O curto espaço de tempo que tem decorrido d'essa minha administração ao dia de hoje, que pela segunda vez tenho a honra de assistir á installação dos vossos trabalhos, sómente permite que vos mencione os factos mais notaveis, e entre elles alguns que pela gravidade de sua natureza reclamaram promptas e energicas medidas.

Assumindo no dia 13 do mez proximo passado a administração, tive necessidade de attender logo ás reclamações feitas por aquelles que se julgavam prejudicados com os ultimos actos da presidencia. Era meu dever restabelecer o imperio da lei; reintegrei pois nos seus respectivos lugares a diversos funcionarios publicos que, a despeito de seus bons serviços, haviam sido ultimamente—uns demittidos e outros removidos contra expressas e terminantes disposições de leis provinciaes.

Muito tranquillo me considero vendo que a Assembléa Provincial, a quem me dirijo, é composta de cidadãos illustrados, cheios de patriotismo, que comprehendendo sua honrosa missão, saberão reparar a lacuna d'este succinto relatório.

FAMILIA IMPERIAL

Congratulo-me comvosco pela noticia sempre grata a todos os brasileiros, de que a preciosa saúde de S. M. o Imperador e da Augusta Familia Imperial não tem soffrido alteração.

GUERRA COM O PARAGUAY

Vós não ignoraes que foi arrastado o Brasil da maneira mais affrontosa e brutal para essa guerra, onde centenaes de bravos, sacrificandó seus interesses, seus commodos ao reclamo da patria ultrajada, tem manifestado a maior dedicação ao seu paiz.

O exercito e armada no decurso de tão sanguinolenta guerra nos tem dado documentos irrefragaveis de inaudita coragem e excessivo amor pela patria. Seria longo e inutil relatar-vos os prodigios de recursos e valor com que o governo tem correspondido á expectativa da Nação.

CONTINGENTES DE FORÇAS DA PROVINCIA

A provincia das Alagoas distingue-se sem duvida alguma de uma maneira gloriosa, por haver concorrido com avultado numero de soldados para o desaggravo da honra nacional, tornando-se notável o entusiasmo patriótico desenvolvido na administração do desembargador João Baptista Gonçalves Campos,—esse magistrado illustre e amigo do seu paiz.

Dos documentos authenticos na secretaria do governo vê-se que d'essa

administração até Agosto do anno passado, quando assumiu a administração o Exm. Snr. José Martins Pereira de Alencastre, foram mandados d'esta provincia ao theatro da guerra 1:171 praças, sendo voluntarios da patria 627,—guardas nacionaes designados 245,—recrutas 257 e tambem 42 officiaes.

No periodo da administração do Exm. Snr. Alencastre seguiram dous corpos organizados, constando de 710 praças, sendo voluntarios 126—guardas nacionaes 329—recrutas 255.—Sessenta praças além d'estas foram remettidas para o serviço da armada, e no correr das administrações anteriores 59;—tem a provincia portanto contribuido com perto de dous mil homens para o serviço da guerra, acrescentando um 3.º corpo formado pelo Exm. Snr. Alencastre, em face do decreto de 13 de Março proximo findo, com força superior a 300 homens, os quaes seguiram para a Corte a 15 de Maio d'este anno :—assim se compunha esta força :

Voluntarios da patria	112
Guardas nacionaes	228
Recrutas	16

TRANQUILLIDADE PUBLICA

Com grande satisfação vos declaro que todos os pontos da provincia gosam de tranquillidade; como sabeis os alagoanos tem sempre exhibido provas de seu amor ao trabalho e respeito ás leis.

SEGURANÇA INDIVIDUAL

A civilisação, que tão progressivamente se vai desenvolvendo na nossa provincia, tem feito diminuir o numero de crimes e concorrido para que não fiquem impunes os que infelizmente ainda se dão.

Pelas informações ministradas pelo digno Dr. chefe de policia vê-se que do 1.º de Janeiro do anno passado até o presente perpetraram-se os seguintes crimes :

Homicidios	37
Tentativa de homicidios	5
Ferimentos e offensas physicas	30
Tirada ou fuga de presos	8
Roubo	1
Suicidios	2

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E POLICIA

Todas as comarcas estão providas de juizes de direito e promotores publicos formados, e todos os termos de juizes municipaes tambem formados; á excepção dos termos—de S. Miguel e Santa Luzia do Norte.

O juiz municipal de S. Miguel, bacharel Francisco Jacintho de Sampaio, obteve sua exoneração por decreto de 15 de Junho ultimo e ainda não foi preenchido o lugar.

O juiz municipal de Santa Luzia do Norte, bacharel Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes, findou o quadriennio legal de seu exercicio no dia 3 d'este mez, como communicou-me o Dr. juiz de direito d'esta capital por officio d'aquella data, no qual acrescentava—que eram muito sensiveis e patientes os beneficios resultantes do systema adoptado de desligar aquelle ter-

mo da jurisdicção do juiz municipal commercial e do orphãos do de Macció, tendo por muito necessario que assim continue, e que esse juiz municipal merecia a reconducção, se melhor despacho não pretender.

Reconhecendo que o pessoal da policia da provincia não era o mais conveniente á administração da justiça, nomeei, sobre proposta do Dr. chefe de policia, para os cargos de delegado de diversos termos os respectivos juizes municipaes, que por seus precedentes e conhecimento das leis offerecem efficaz garantia ao direito de todos; assim procedendo tive em vista os diversos avisos e ordens do governo.

Sobre proposta do Dr. chefe de policia supprimi as subdelegacias dos districtos—do Quitunde, Poço e Santa Rita, esta por falta de pessoal habilitado e aquellas por conveniencia do serviço publico.

Durante a minha administração foram demittidas as seguintes autoridades policiaes:

Delegados	8	{	Subdelegados	5
Supplentes	3	{	Supplentes	5

E NOMEADAS

Delegados	8	{	Subdelegados	7
Supplentes	4	{	Supplentes	7

D'entre os demittidos foram dous a pedidos e os demais por conveniencia do serviço publico.

Do quadro annexo sob n.º 1 se observa quaes os termos e districtos policiaes da provincia e as autoridades que n'elles funcçionaram.

CADÉAS

Existem na provincia quatro cadéas em estado satisfactorio, sendo na Capital, Alagoas, Penedo e Porto Calvo,—as demais não se prestam convenientemente.

A cadéa da Capital se acha bastante adiantada, e a continuarem os poucos serviços, de que necessita para sua conclusão, em breve ficará completa.

A do Penedo com os reparos mandados fazer pelo meu antecessor, vai satisfazendo as necessidades da localidade,—as de Alagoas e Porto Calvo estão devidamente reparadas.

As de Camaragibe e Matta-Grande, que foram contractadas, ainda não se acham concluidas, por embaraços talvez superiores ás forças dos contractantes, e isto se deduz pelo prazo de um anno concedido aos arrematantes da cadéa de Camaragibe e de seis mezes ao da de Matta-Grande; concessões estas feitas pelo meu antecessor.

A cadéa da cidade de S. Miguel estava em andamento, quando assumi a administração da provincia; mandei porém paralisa-la por haver se esgotado a verba—OBRAS PUBLICAS;—peço-vos pois—vos não esqueçais, com a concurrencia de vosso voto, de autorisar a continuacão d'essa obra de tanta necessidade e importancia.

O meu antecessor, sob sua responsabilidade, mandou que fosse edificada na villa de Atalaja uma cadéa, a qual tambem se prestasse ás funcções

da camara e tribunal do jury:—a vós compete apreciardes a moralidade do acto.

SAUDE PUBLICA

Não é desanimador o estado sanitario da provincia, apenas se tem dado alguns casos de variola e de outras enfermidades costumadas a apparecer com a mudança de estação.

FORÇA PUBLICA

Presentemente consta a força da guarnição da Capital de 348 praças, sendo 100 praças da guarda nacional de Camaragibe, e as demais do 1.º batalhão da guarda nacional d'este municipio, divididas em duas companhias, sob o mando do capitão reformado Francisco Antonio da Fonseca Galvão, havendo sido por mim dispensado do commando do mesmo contingente o major Antonio Pinto de Amorim, porque a organização da força não comportava o commando de um major, aliviando assim o cofre geral de um acrescimo de despeza sem justificação possível.

CORPO DE POLICIA

O corpo de policia, que é hoje commandado pelo activo, intelligente e probo cidadão José Gomes Ribeiro, capitão honorario do exercito, a quem o governo imperial acaba de distinguir com o habito da ordem da Rosa pelos relevantes serviços prestados como voluntario na guerra do Paraguay, não se acha ainda completo por terem seguido mais de cem praças para o serviço da guerra, tendo actualmente 149 praças, inclusive seus officiaes.

Quando assumi a administração, era este corpo commandado pelo cidadão Manoel Corrêa de Araujo e Silva que a pouco havia sido nomeado, em razão de ter pedido exoneração o cidadão Miguel Reinaux Duarte; entendendo porém que não tinha elle as habilitações precisas para exercer tão importante cargo, o fiz substituir pelo mencionado capitão Gomes Ribeiro, que sabendo manter-se na altura do cargo que occupa, vai satisfactoriamente cumprindo seus deveres; ficou porém aggregado ao mesmo corpo o referido Manoel Corrêa de Araujo e Silva na qualidade de capitão do antigo corpo de policia que havia marchado para o theatro da guerra.

Tinha sido pelo meu antecessor reformado individamente o capitão João dos Santos Lima Ponte-Baixa, que tambem esteve prestando valiosos serviços na guerra;—attendendo à justa reclamação que me fez, revoguei o acto de sua reforma, que condemnava á penuria um prestante cidadão, que com tanto denodo e abnegação se havia sacrificado á defeza da patria, e mandei que ficasse igualmente aggregado ao corpo de policia por gosar tambem do indulto concedido pela patriotica e sã resolução provincial n.º 445 de 17 de Junho de 1865.

A bem do serviço publico exonerei a João Francisco de Carvalho do posto de capitão do mesmo corpo, e para substituí-lo nomeei o tenente de policia Umbelino Gonçalves de Azevedo, digno de toda a confiança e habilitado para bem desempenhar as commissões relativas ao serviço publico, que lhe fossem confiadas, sendo nomeado para a vaga d'este o activo e prestante alferes Ildefonso Benevides Galvão, que havia voltado da guerra e se achava aggregado ao corpo.

Conhecendo que era acertado diminuir a despeza que se fazia pelos

cofres provincianas com os destacamentos da guarda nacional em varias localidades, fiz substituir por praças de policia os destacamentos constantes do quadro sob n.º 2, e logo que se consiga completar o corpo, entendo que muito convirá que se substituam os que forem possíveis.

Parceo-me que obrareis com acerto se augmentardes o numero das praças de pret do corpo policial, porque é innegavel ser mais rapido, prompto e produzir melhor resultado o serviço prestado por praças disciplinadas, do que pela guarda nacional, que arrancada de sua profissão habitual, é natural que não se dedique ao serviço como convém; é preciso porém confessar que muitos e valiosos serviços tem ella prestado sempre que é chamada.

O novo commandante do corpo de policia, assumindo o exercicio, representou-me que não queria acarretar com a grave responsabilidade que lhe havia de provir pelas muitas irregularidades e faltas insuppriveis que se davam no corpo; pois não se encontrava escripturação, nem ao menos assentos, por onde se conhecessem as entradas e saídas dos dinheiros e mais objectos concernentes ao referido corpo; pelo que nomeei uma commissão composta dos doutores—Manoel Lourenço da Silveira, Francisco José Meira, Ricardo Pereira da Rosa Lins, capitão Raymundo Gonçalves de Abreu e tenente Joaquim José de Sant'Anna, sob a presidencia do primeiro, para examinar o estado do mesmo corpo, e espero que essa commissão, correspondendo á confiança que n'ella depositei, em breve dará conta do resultado de seus trabalhos, e desde já agradeço aos seus respectivos membros a boa vontade com que accitaram tão arduo encargo.

CULTO PUBLICO

Ao zelo, que o corpo legislativo da provincia tem devotado ao culto publico, se deve a existencia de muitos templos, posto que alguns não tenham sido até agora concluidos.

A matriz de Jaraguá, que foi inaugurada no dia 25 de março d'este anno e se acha em bom andamento, está presentemente paralisada, em razão de se ter esgotado a verba—OBRAS PUBLICAS,—como já vos declarei; entretanto deveis lançar as vossas vistas para aquella obra que bem conheceis ser indispensavel.

A matriz do Passo de Camaragibe muito precisa do vosso auxilio; pois tendo sido ella uma capella que ainda não estava perfectamente acabada, para os respectivos reparos marcou esta Assembléa a quota de 2:000\$000 réis, que até o presente não foi entregue á commissão para esse fim nomeada, e por isso é da maior necessidade que tomeis promptas medidas em beneficio da dita matriz.

CEMITERIOS

As leis de 23 de Junho e 3 de Julho do anno passado distribuiram verbas para construcção de cemiterios, importando ellas na quantia de 16:300\$000 réis; nessas verbas foram contempladas as freguezias—de Quebrangulo, povoação de Camaragibe, S. Miguel dos Milagres, Jaraguá, Santa Luzia do Norte, Penedo, Anadia, Atalaia, Assembléa e Muricy.—Estas obras não se acham ainda terminadas.

HOSPITAL DE CARIDADE

Por acto de 13 de Junho proximo passado reintegrei no lugar de me-

dica do hospital de caridade d'esta cidade ao Dr. José Antonio Bahia da Cunha, que havia sido demittido pelo meu antecessor; assim procedendo, fiz justiça aos serviços e intelligencia d'esse funcionario.

ENCANAMENTO DO RIACHO BEBEDOURO

Devo encarecidamente chamar a vossa attenção para essa obra tão necessaria aos habitantes d'esta capital; mas que infelizmente, por causas a mim desconhecidas, não tem ella correspondido á anciedade publica. O mais accurado estudo de vossa parte influirá directamente, para que não se torne ella inexequível e restabeleça-se ao mesmo tempo a verdade dos algarismos consummidos n'esta empreza.

INSTRUÇÃO PUBLICA

O relatório apresentado pelo intelligente inspector dos estudos, Dr. Thomaz do Bomfim Espindola, dispensa-me de ser minucioso n'esse ramo de administração; devo porém declarar-vos que fiel ao systema de reparar todos os actos attentatorios das leis e em virtude de representação d'aquelle inspector, reintegrei em suas respectivas cadeiras a todos os professores que pelo meu antecessor haviam sido removidos sem a audiência previa da inspectoria dos estudos, como exige o artigo 3.º da lei provincial n.º 285 de 30 de Abril de 1855 e com infracção do artigo 16 da resolução n.º 424 de 18 de Junho de 1864. Com taes remoções que não foram aconselhadas por utilidade do ensino, aggravaram-se os cofres publicos, porque os professores assim removidos tiveram direito á ajuda de custo, garantida pelo artigo 6.º da citada lei.

Ordenei que ficasse sem effeito a criação de duas cadeiras de instrução primaria na freguezia de Ipioca, e bem assim a criação de uma do sexo masculino na povoação da colonia Leopoldina, pela razão de não pertencer ao poder administrativo essa attribuição; no entretanto declaro-vos que é de necessidade uma cadeira do sexo masculino na povoação da colonia.

Á vista do exame que prestaram, nomeei professores vitalicios—João Pedro do Rosario da cadeira de 1.º letras da povoação de Sant'Anna, e Antonio Florencio de Lima Pinheiro da do Limoeiro.

Dei provimento vitalicio na cadeira de 1.º letras da cidade de S. Miguel ao professor interino da mesma Ignacio Joaquim da Cunha Costa, e na da povoação de Piranhas, para que fora ultimamente removido da de S. Braz, ao professor publico interino—Jovino Possidonio dos Santos.

Autorisado pela lei provincial n.º 492 de 3 de Julho do anno passado, provi a professora vitalicia, Carolina Olympia da Costa Moraes, na cadeira de 1.º letras da villa de Matta-Grande.

Sobre proposta do inspector dos estudos foram removidos:—para a cadeira da povoação de S. Braz o professor da de Sant'Anna—José Joaquim de Sant'Anna; para a da Imperatriz Candido Elias de Amorim Lima, e para a da povoação do Coqueiro-Secco Nicodemos de Souza Moreira Jobim.

Concedi a permuta que solicitaram os professores publicos—Joaquim Alves Ladisláo da cadeira da povoação da Capella para a de Quebrangulo, e o d'esta, Manoel Corrêa de Araujo Rocha, para aquella; bem como a que tambem solicitaram os professores—Candido Elias de Amorim Lima e João Pedro do Rosario; aquella da cadeira da villa da Imperatriz e este da de Sant'Anna.

Fiz reintegrar no lugar do secretario do lyceu ao padre Getulio Vespasiano Augusto da Costa.—Acha-se hoje devidamente empregado na secretaria da thesouraria provincial Candido Leodegario Pereira de Mello, que fora anteriormente removido do referido lugar de secretario, em virtude de reclamações do inspector dos estudos, e addido á secretaria do governo.

COLONIA LEOPOLDINA

Não se me offerece acrescentar cousa alguma ao que foi ponderado pelo Exm. Sr. Alencastre no seu relatório, relativamente a essa colonia.

THEsourARIA GERAL

Esta repartição está confiada ao intelligente e probo inspector João Mendes Pereira, que é digno de todos os encomios pelo seu zelo e dedicação aos interesses da fazenda; funciona regularmente e os demais empregados, a exemplo do seu chefe, me merecem muito conceito.

THEsourARIA PROVINCIAL

Repetidas reclamações e um clamor quasi geral se levantaram em sentido desfavoravel a essa repartição; não me considero habilitado a expender-vos minha opinião ácerca da justiça ou injustiça d'essas reclamações; julgo porém haver cumprido o meu dever, nomeando uma commissão para examinar circumstanciadamente o estado d'essa repartição, afim de serem dadas as necessarias providencias. Essa commissão, composta do inspector e dos dous chefes de secção da thesouraria geral, ainda não apresentou o resultado das suas investigações.

Por acto de 13 do mez de Junho proximo findo, quando assumi a administração, reintegrei nos seus lugares o inspector d'essa repartição, Dr. Mariano Joaquim da Silva, o procurador-fiscal, Dr. Ricardo Pereira da Rosa Lins, o solicitador dos feitos, José Ovidio de Faria Lobo e o amanuense da secretaria Manoel Ribeiro Barreto de Menezes, que haviam ultimamente sido demittidos pelo meu antecessor contra a mais expressa e terminante disposição da lei provincial de 4 de Março de 1843.

Por despacho de 14 de Junho ultimo foi aposentado o chefe da 2.ª secção da thesouraria provincial, José Lopes da Paixão, em virtude do disposto no artigo 4.º, primeira parte da lei n.º 439 de 4 de Julho de 1864, e nomeado para substitui-lo o 1.º escripturario Ildfonso de Paula Mesquita Cerqueira, e para o lugar d'este o amanuense Manoel Ribeiro Barreto de Menezes, ambos empregados de merecimento e aptidão profissional.

Removi o amanuense Galdino de Alcantara Taveiros para seu antigo emprego de 2.º official da secretaria do governo.

Considerarei sem effeito o acto que aposentou o honrado agente procurador dos direitos d'esta provincia na de Pernambuco, José Gonçalves de Albuquerque, porque á referida aposentadoria não precedeu o exame medico de cinco facultativos nomeados pela presidencia, como para toda e qualquer aposentadoria exige o artigo 4.º da lei provincial de 9 de Junho de 1865; tanto mais quanto esse funcionario, exercendo aquelle emprego por tempo superior a 20 annos e sempre se mostrando austero no cumprimento de seus deveres, não merecia que ficasse reduzido a não ter, em uma idade já avançada, os meios de subsistencia para si e sua numerosa familia. Assim tambem officiei ao inspector da thesouraria provincial para que reintegrasse o adminis-

trador da meza de rendas d'esta capital, Luiz Corrêa de Menezes, demittido pelo meu antecessor, a despeito de seus bons serviços prestados por espaço de 19 annos, sem uma falta a increpar-se-lhe.—Approvei a deliberação tomada pelo mesmo inspector, mandando que o capitão Miguel Joaquim Ramos de Moraes assumisse o exercicio do emprego de escriptão d'aquella meza, ficando prejudicada a nomeação do tenenté-coronel Paulo Joaquim Telles Junior para aquelle lugar.

Acho conveniente que legisleis no sentido de que se torne da livre nomeação e demissão o lugar de inspector d'esta repartição, logo que o actual deixe de exercê-lo. Tambem convém muito que autoriseis a administração para fazê-lo substituir em seus impedimentos mais ou meos prolongados por qualquer pessoa estranha á repartição; porque assim se evitará de alguma fôrma o atropello e atrazo que nasce do facto de ser substituido o inspector pelos chefes de secção, que não podem ser distrahidos do exercicio de suas funcções sem grave prejuizo do serviço publico.

FINANÇAS DA PROVINCIA

Do balancete junto, ministrado pela thesouraria provincial, vê-se que os saldos existentes em cofre no dia 28 de Junho ultimo, elevam-se ao algarismo de 325:9338508 réis, sendo:

Em moeda.	211:2958158
Em letras e outros valores.	114:6388350

SECRETARIA DO GOVERNO

Attendendo a que o novo regulamento da secretaria do governo do 1.º do mez passado, mandado executar por acto da mesma data, não foi confeccionado de accordo com as leis em vigor, creando e supprimindo lugares, para o que não estava a presidencia autorizada, resolvi que ficasse o citado regulamento sem effeito, bem como todo e qualquer acto existente com relação a elle, continuando assim em seu inteiro vigor o regulamento approvedo pela resolução provincial n.º 237 de 10 de Abril de 1854.

Foram nomeados—o 1.º official Joaquim Manoel de Oliveira Maciel para o lugar de official-maior por ter-se aposentado anteriormente Antonio Simões de Souza que o exercia,—o 2.º official Aureliano Honorio Tolentino da Costa para o de 1.º official, e para a vaga deixada por este, nomeei o capitão Pedro da Silva Machado, fiel da balança da extincta inspecção, que em virtude do disposto no artigo 8.º da resolução provincial n.º 462 de 27 de Junho de 1865 se achava addido á thesouraria provincial, para entrar na primeira vaga que se desse em alguma das repartições provinciaes, resultando com o destino dado a esse empregado a economia de um conto de réis que despendia o cofre provincial com o ordenado d'esse empregado supranumerario.

Ficou sem effeito a portaria, pela qual foi nomeado o praticante da thesouraria provincial—Caetano José de Abreu—para o lugar de amanuense da secretaria do governo, creado pelo regulamento declarado sem effeito e determinei que voltasse ao exercicio de seu emprego, ficando assim prejudicada a nomeação de Manoel Agostinho da Cunha Bastos para o lugar de praticante da mesma thesouraria.

Sendo conveniente tomar uma providencia no sentido de evitar continuas assuadas que se davam no lyceu, provocadas talvez pela impruden-

cia do porteiro d'aquelle estabelecimento. Manoel Teixeira Pinheiro, e attendendo á reclamação que me fôra feita pelo chefe d'aquelle repartição, de conformidade com o artigo 4.º da lei n.º 492 de 3 de Julho de 1866, removi o referido porteiro para o lugar de correio da secretaria do governo, e o correio d'essa repartição para o lugar d'aquelle.

Terminando, senhores, este trabalho, resta-me asseverar-vos que de muito bom grado vos prestarei todos e quaesquer esclarecimentos que de mim exigirdes: podereis encontrar n'esse meu relatorio graves lacunas, devidas ao pouco conhecimento que tenho dos diversos ramos do serviço publico; porém fortalece-me a convicção de que me sobram bons desejos de promover a felicidade e bem estar d'esta provincia por vós tão dignamente representada.

Palacio do governo em Macció 15 de Julho de 1867.

GALDINO AUGUSTO DA NACTIVIDADE E SILVA.

